



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.885 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 26.571/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.023.791,74 (dois milhões, vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) nos termos do disposto nos incisos II, V e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
269	01.09.01.12.3650018.2032.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.460,00
256	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
267	01.09.01.12.3650018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
304	01.09.02.12.3610018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
260	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
297	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
322	01.09.02.12.3660018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
325	01.09.02.12.3670018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
668	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	46.000,00
690	01.17.01.10.3030034.2073.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.331,74
654	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
727	01.17.01.10.3050035.2071.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE			
760	01.19.01.15.4510045.2089.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
784	01.19.01.15.4520042.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
534	01.16.02.13.3910025.1015.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

Total R\$ 2.023.791,74

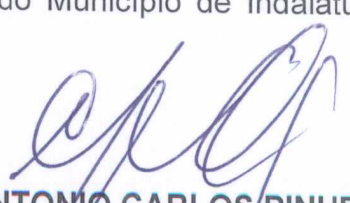
Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 410.4650,00 do Excesso De Arrecadação por Fonte de Recurso, no valor de R\$ 1.170.000,00 do Superávit Financeiro 2015 – Tesouro, no valor de R\$6.000,00 do Superávit Financeiro 2015 – Por Fonte de Recurso e das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
255	01.09.01.12.3650018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
291	01.09.02.12.3610018.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
323	01.09.02.12.3660018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
328	01.09.02.12.3670018.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
655	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	46.000,00
692	01.17.01.10.3030034.2073.3.3.90.34	OUT.DES.PESSOAL DEC.DE CONT.DE TERCEIROS	1.331,74
663	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

Total Redução + Recursos R\$ 2.023.791,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município de Indaiatuba, em 07 de novembro de 2016.
Caril Mourice de Andrade, S